



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 189/2016

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE CANOINHAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 – PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA IMPORTARE BRASIL COM. EXP. IMPORTAÇÃO LTDA - ME.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada por seu Prefeito, Luiz Alberto Rincoski Faria, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IMPORTARE BRASIL COM. EXP. IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.933.436/0001-73, com sede na Rua João Batista Bortulucci, n. 40, Colinas do Ermitage/SP, neste ato representada pela sócia **Soraya Chovghi Iazdi**, portador do RG n.º 18.078.417-1 e CPF n.º 048.067.318-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Este contrato tem por Objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE CANOINHAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 – PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.**

**Parágrafo Único** - O fornecimento dos equipamentos serão realizados em conformidade com o **Processo Licitatório nº. PMC 151/2016**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. PMC 103/2016** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)** - O Objeto deste Contrato será executado em regime de  
Empreitada  
Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 13.154,79 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais)**, referente aos itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Uni.	Total do Item
1	ASSADEIRA INOX 33 X 38 CM	UN	8	R\$ 32,99	R\$ 263,92
2	ASSADEIRA INOX 42 X 46 CM	UN	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96
5	CALDEIRAO, EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPAC 10 A 15 LITROS	UN	3	R\$ 349,90	R\$ 1.049,70
6	CALDEIRAO, EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPAC 19 LITROS	UN	3	R\$ 122,75	R\$ 368,25
7	CALDEIRAO, EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPAC 23 A 27 LITROS	UN	3	R\$ 152,64	R\$ 457,92
8	CALDEIRAO, EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPAC 44 A 50 LITROS	UN	3	R\$ 205,73	R\$ 617,19



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

9	CHALEIRA EM ALUMINIO 03 LTS	UN	2	R\$ 59,42	R\$ 118,84
10	COLHER PARA ARROZ, EM INOX	UN	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
11	COLHER DE SOPA (COLHER DE MESA), LAMINA E CABO EM AÇO INOX	UN	250	R\$ 3,32	R\$ 830,00
12	GARFO DE MESA EM INOX	UN	250	R\$ 3,83	R\$ 957,50



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	FACA DE MESA, LAMINA E CABO EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA	UN	250	R\$ 3,83	R\$ 957,50
14	CONCHA EM AÇO INOX	UN	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
15	CONCHA EM AÇO INOX, 18 A 20 CM	UN	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
23	ESCORREDOR DE MACARRAO	UN	1	R\$ 74,79	R\$ 74,79
24	ESPUMADEIRA INOX 31 A 35 CM	UN	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
25	ESPUMADEIRA EM ALUMINIO BRILHANTE, 35 A 44 CM	UN	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
26	ESPUMADEIRA EM ALUMINIO BRILHANTE, 33 A 36 CM	UN	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70
27	FACA PARA CARNE 8"	UN	3	R\$ 57,21	R\$ 171,63
28	FACA PARA CARNE 5"	UN	3	R\$ 29,99	R\$ 89,97
29	FACA PARA LEGUMES 3"	UN	3	R\$ 19,74	R\$ 59,22
30	FACA PARA PÃO 8"	UN	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
31	GARFO TRINCHANTE EM INOX	UN	2	R\$ 35,53	R\$ 71,06
40	CONJUNTO DE PANEAS COM NO MINIMO 05 PEÇAS DIFERENTES	CJ	2	R\$ 259,99	R\$ 519,98
41	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
42	PEGADOR PARA SALADA OU MASSAS, EM INOX	UN	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
43	PENEIRA EM INOX, DIAMETRO DE 10 A 13 CM	UN	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
44	PENEIRA EM INOX, DIAMETRO DE 14 A 18 CM	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
57	FORMA DE BOLO, COM CENTRO ANTIADERENTE INTERNO, 23 A 28 CM	UN	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50
58	FORMA DE PÃO, EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE	UN	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
59	FORMA DE BOLO E PUDIM C/FURO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX/BAVEL	UN	4	R\$ 37,04	R\$ 148,16
69	FRIGIDEIRA, COM ANTIADERENTE INTERNO, ALUMÍNIO 3 MM, 32 A 40 CM	UN	3	R\$ 159,90	R\$ 479,70
70	FRIGIDEIRA COM DUAS ALÇAS DE ALUMINIO, REVESTIDAS COM BAQUELITE, ANTIADERENTE INTERNO, 32 A 45 CM.	UN	2	R\$ 121,90	R\$ 243,80
76	BACIA DE ALUMINIO OU INOX, 09 A 21 LITROS	UN	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
78	BULE DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, 5 A 07 LITROS	UN	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80
79	CANECÃO DE ALUMÍNIO, 05 A 08 LITROS	UN	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
86	SOPEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA, 02 A 03 LITROS	UN	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50
96	ASSADEIRA RETANGULAR COM GRELHA, EM ALUMINIO, 42X30X6 CM	UN	3	R\$ 251,10	R\$ 753,30



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

97	ASSADEIRA PARA PIZZA, 32 A 42 CM	UN	8	R\$ 22,41	R\$ 179,28
101	TRAVESSA RASA DE INOX, 25 CM	UN	9	R\$ 10,99	R\$ 98,91
102	TRAVESSA RASA DE INOX, 35 A 40 CM	UN	9	R\$ 28,90	R\$ 260,10
103	TRAVESSA FUNDA DE INOX, 25 CM	UN	9	R\$ 15,99	R\$ 143,91
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>13.154,79</b>	

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega do equipamento no MUNICÍPIO de Canoinhas;

**Parágrafo Segundo** – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores com a execução do referido contrato, serão empenhados a conta das dotações Orçamentárias:

**07.01.1.060.4.4.90.30.21.00.00.00, código reduzido 226;**

**CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS)**

- a) O prazo para entrega dos equipamentos será de **20 (vinte) dias consecutivos** e será contado da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, se os equipamentos objeto deste contrato, forem entregues em desacordo com o contrato.
- c) A vigência do presente contrato é até 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)** – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do bem fornecido, sem prejuízo** da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Entregar os equipamentos, cumprindo rigorosamente o estabelecido no item 01 do edital e demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. PMC 103/2016.
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados em função de carga, descarga e manuseio durante o transporte, até o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) fornecer Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):**

**Parágrafo Primeiro** - O licitante que deixar de entregar os produtos contratados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais; **Parágrafo Segundo** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9 %** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

**Parágrafo Quarto** - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

**Parágrafo Quinto** - O prazo para defesa - prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**Parágrafo Sexto** - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES que a tudo assistiram.

**MUN. DE CANOINHAS**  
CONTRATANTE  
**Luiz Alberto Rincoski Faria**  
Prefeito

**IMPORTARE BRASIL COM. EXP. IMPORTAÇÃO LTDA - ME**  
CONTRATADA  
**Soraya Chovghi Iazdi**  
Sócia

**Visto:** Assessoria Jurídica  
Douglas Antônio Conceição

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_  
Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08



# **Prefeitura de Canoinhas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## **Departamento de Licitações**